



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

LEI 4.751

De 19 de fevereiro de 2018.

PROJETO DE LEI N.º 009/18-E.

De 07 de fevereiro de 2018.

AUTÓGRAFO N. 4.749 de 08/02/2018.

(De autoria do Poder Executivo).

Altera o art. 2º da Lei nº 4.618 de 14 de dezembro de 2016, que autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder a permuta de área de propriedade do município, na forma que especifica

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 2º da Lei nº 4.618, de 14 de dezembro de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a permutar o imóvel desafetado no art. 1º desta Lei com o imóvel de propriedade da munícipe Fernanda Barbosa Alonso, com matrícula sob nº 12.107, livro nº 02, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Roque, avaliado em R\$ 37.280,10 (trinta e sete mil, duzentos e oitenta reais e dez centavos), que está especificado com a seguinte descrição:

I - Parte do terreno do lote sob nº 152, situado no Jardim Brasil, perímetro urbano desta Cidade, correspondente a área de 29,60 metros quadrados, medindo 11,00 m de frente para a Rua Ernestino Mendes de Moraes; quem da Rua olha para o imóvel do lado esquerdo mede 7,04m onde confronta com a Rua Chad Kaid; nos fundos mede 12,21m em curva com o raio de 11,76m onde confronta com a ÁREA=A= sendo parte do lote 152 de propriedade de Fernanda Barbosa Alonso, fechando assim o perímetro”.



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

Art. 2º A descrição contida no artigo anterior foi extraída do memorial descritivo e planta de situação retificada do imóvel, nos autos do Processo Administrativo nº 16.871 de 2017.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 19/02/2018.

**CLAUDIO JOSÉ DE GÓES
PREFEITO**

**Publicada em 19 de fevereiro de 2018, no Átrio do Paço Municipal.
Aprovado na 4ª Sessão Extraordinária de 08/02/2018.**

/mgsm.-